



## **Comissão Territorial de Regência e Entre Rios**

**Regência e Entre Rios Território 13 - Espírito Santo**

### **AO COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF**

#### **AO COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF**

**AS CÂMARAS TÉCNICAS: CT-ECLET, CT-CPDCS, CT-SAÚDE, CT-SHQA, CT-OS, CT-INFRA, CT-EI, CT-GRSA, CT-BIO e CT-FLOR.**

**Assunto: Requerimento de participação dos atingidos do território 13 no processo de revisão dos programas, conforme a cláusula 203 do TTAC, no que concerne a área de abrangência de Regência e Entre Rios e requerimentos quanto aos assuntos do orçamento atingido e cumprimento dos acordos (TTAC, TAP, ATAP e TAC-GOV.**

A Comissão de Atingidos de Regência e Entre Rios, interlocutora legítima dos atingidos do território 13 (Regência e Entre Rios) no âmbito das questões atinentes à participação e governança do processo de reparação integral dos danos decorrentes do Rompimento da Barragem de Fundão, conforme preconiza o TAC-GOV e que tem como objetivo perseguir interesses e os direitos dos atingidos por esse rompimento da barragem, Comissão esta atuante desde 2015 no território, consolidada e reconhecida pelas Instituições de Justiça, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, fazer as considerações e requerimentos que se seguem:

**Considerando** que a cláusula 203 do TTAC prevê a obrigação de um processo de revisão dos programas a cada três anos, de forma a buscar e mensurar a efetividade das atividades de reparação e compensação e apresentar ao CIF para aprovação;

---

endereço: vila regência augusta,  
LINHARES - ESPÍRITO santo - cep 29914  
- 000

**Considerando** que caso a Fundação, a Auditoria Independente ou o Comitê Interfederativo, a qualquer tempo, verifiquem, que os Programas são insuficientes para reparar, mitigar ou compensar os impactos decorrentes do rompimento, a Fundação deverá revisar e readequar os termos, metas e indicadores;

**Considerando** que comprovada a inexecução ou execução negligente ou deficiente de alguma das medidas associadas aos Programas Reparatórios, a Auditoria Independente e o CIF poderão estabelecer a necessidade de novas medidas;

**Considerando** que as revisões são validadas pelo Comitê Interfederativo – CIF;

**Considerando** que a elaboração e a execução dos Programas e dos Projetos devem respeitar a transparência das ações e o envolvimento das comunidades nas discussões sobre as medidas a serem planejadas e executadas;

**Considerando** que os princípios norteadores dos acordos (TTAC, TAP, ATAP e o TAC-GOV) são dentre eles: I) Reparação integral dos danos sociais, econômicos e ambientais produzidos pelo rompimento da barragem de Fundão, considerada a situação anterior; II) Legitimação adequada por meio da participação das comunidades atingidas, inclusive na definição e desenvolvimento dos programas; III) Eficiência dos programas e ações de reparação socioeconômica e socioambiental e; IV) Transparência e o acesso amplo e adequado à informação;

**Considerando** o respeito à centralidade das pessoas atingidas como eixo norteador de todas as atividades e medidas adotadas, na perspectiva de se garantir a participação efetiva das pessoas atingidas no processo de reparação integral dos danos sofridos e de garantia dos direitos de que somos titulares;

**Considerando** a transparência de todos os processos e amplo acesso à informação, com a utilização de linguagem acessível e adequada às condições e à realidade das comunidades atingidas, bem como a disponibilização prévia, em tempo hábil, das propostas e documentos pertinentes que lhes sejam

dirigidas, de modo a se possibilitar uma discussão qualificada pelas respectivas comunidades;

**Considerando** o respeito à auto-organização das pessoas atingidas;

**Considerando** a garantia de efetiva participação das pessoas atingidas nos processos decisórios e nas ferramentas de controle social em todas as etapas dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos, ou seja, na concepção, definição de metodologias, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos recursos alocados;

**Considerando** que o TACF – Termo de Ajustamento de Conduta Final, conhecido também como TAC-GOV preconiza acerca da necessidade de incrementar a participação efetiva das pessoas atingidas, na forma que entenderem pertinente, em todas as etapas e fases do TAC-GOV, tanto na fase de planejamento, como na efetiva execução e monitoramento dos Programas e ações previstos no TTAC e no TAC-GOV;

**Considerando** a transparência no processo de pesquisa e definição dos parâmetros de indenização das pessoas atingidas, assegurada a sua participação nos termos do TTAC e do TAC-GOV;

**Considerando** que é assegurado às pessoas atingidas o direito à participação na governança do processo de reparação integral dos danos, nas diversas instâncias decisórias e consultivas a ele relacionadas;

**Considerando** que as formas e os mecanismos de participação dos atingidos na governança do processo de reparação integral deverão ser, com elas, debatidos e decididas por elas após a efetiva implementação das comissões locais de pessoas atingidas;

**Considerando** que as Comissões Locais formadas voluntariamente por pessoas atingidas, são interlocutoras legítimas no âmbito das questões atinentes à participação e governança do processo de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão;

**Considerando** que a Comissão Local e a Fundação podem de comum acordo, respeitados os termos do TTAC e a legislação vigente, adequar a forma de execução das ações relativas aos Programas às particularidades existentes no âmbito de seu território (Adequação acordada);

**Considerando** que a adequação acordada não pode modificar o escopo dos Programas ou contrariar as deliberações do CIF;

**Considerando** caso a Comissão Local formule propostas que importem alteração no escopo dos Programas e encontrem-se dentro dos limites do TTAC, a proposta deve ser submetida à Câmara Regional e deverá ser posteriormente encaminhada ao CIF para deliberação e, se for o caso, para fins de revisão periódica prevista na cláusula 203 do TTAC;

**Considerando** caso a Comissão Local formule propostas que extrapolem os limites dos Programas, tais propostas deverão ser encaminhadas para discussão no âmbito do processo de repactuação e/ou ao CIF para revisão periódica prevista na cláusula 203 do TTAC;

**Considerando** que as alterações decorrentes dos procedimentos previstos neste TAC-GOV (Processo de Repactuação) não poderão reduzir o nível de reparação assegurado pelos Programas anteriormente acordados;

**Considerando** que é dever da Comissão Local informar ao Ministério Público, a Defensoria Pública, o Fórum de Observadores, as Câmaras Técnicas e o CIF sobre a realidade e problemas detectados, bem como defender os interesses das pessoas atingidas perante atores locais, representantes do Poder Público, Fundação e Empresas;

**Considerando** que a finalidade do CIF é orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas previstas no TTAC e no TAC-GOV pela Fundação Renova, promovendo a interlocução permanente entre a Fundação, o Poder Público e as pessoas atingidas;

**Considerando** que as Câmaras Técnicas são órgãos técnico-consultivos instituídos para auxiliar o Comitê Interfederativo – CIF no desempenho da sua

finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução, com base em critérios técnicos socioeconômicos, socioambientais e orçamentários, de Programas, Projetos e Ações impostas pelo TTAC e pelo TAC-GOV;

**Considerando** que compete ao Gerenciador atingido (Flacso) custear os gastos e as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos membros do CIF, das Câmaras Técnicas, das Comissões Locais, das Câmaras Regionais e do Fórum de Observadores;

**Considerando** que compete ao Orçamento Atingido custear estrutura física das Comissões Locais e gastos e despesas com viagem, alimentação e se for o caso, hospedagem de membros das Comissões Locais para participação em suas reuniões ordinárias e encontros com a Fundação, Ministério Público e Defensoria Pública;

Diante do acima exposto, informamos que a Comissão de Atingidos de Regência e Entre Rios ainda não teve acesso ao orçamento atingido, em que não possui estrutura física de sede e não possui custeio para reuniões de escuta das necessidades dos atingidos, também foi informado que até o final desse ano somente haverá custeio para os titulares das Câmaras Técnicas, excluindo do custeio os suplentes, em total desacordo com o que é preconizado nos acordos que regem a reparação do rompimento da barragem de Fundão, nos quais garantem a efetiva participação e o respeito a auto-organização das pessoas atingidas, assim **requeremos**:

1. Que se garanta o custeio através do orçamento atingido dos membros suplentes para participação dos espaços de governança;
2. A garantia e previsão de data de início do custeio de reuniões e espaço/estrutura física/sede das Comissões de modo que estas consigam desempenhar o seu papel e realizar os espaços deliberativos junto às pessoas atingidas e posteriormente a realização da defesa dos interesses dessas pessoas perante os outros atores desse processo de reparação integral (MP, DP, Poder Público e CIF);

---

endereço: vila regência augusta,  
LINHARES - ESPÍRITO santo - cep 29914  
- 000

Ainda sobre o gerenciador atingido – Flacso, informamos que tivemos diversas adversidades com a empresa responsável por fazer esse gerenciamento (Flacso) no Encontro da Bacia, o gerenciamento é burocrático, engessado, não conversam com os atingidos para solucionar os problemas, demoram a dar devolutivas e muitas vezes nem sequer comunicam a negativa ou o retorno.

Contrário aos preceitos norteadores dos acordos já firmados no “Caso de Mariana/Samarco”, nos quais prevê a participação das pessoas atingidas nos processos decisórios, em todas as etapas dos Programas, Projetos e atividades a serem desenvolvidos, desde a concepção, definição de metodologias, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, a Comissão informa que não teve a participação e nem sequer fomos consultados acerca da construção e metodologia do Encontro da Bacia e Litoral Norte Capixaba (24 e 25 de agosto em Belo Horizonte/MG), um encontro que deveria ser construído pelos atingidos e em prol dos próprios atingidos e entendemos que o referido encontro não ocorreu de forma correta e participativa, melhor dizendo, tivemos os nossos direitos violados e há tempos está acontecendo dessa maneira e de diversas formas, como também ocorre no âmbito da Repactuação que não estão ouvindo as necessidades dos atingidos, assim requeremos:

3. A garantia que os atingidos terão de participação efetiva através de seus interlocutores legítimos, ou seja, as Comissões, de qualquer processo decisório e na construção, definição de metodologia, execução e em outras etapas de todos os Programas, Projetos e Ações/Atividades;
4. Que não tenhamos mais os nossos direitos violados e negligenciados e a garantia de que os acordos (TTAC, TAP, ATAP e TAC-GOV) sejam cumpridos, respeitados e zelados, a fim de proteger os nossos direitos já conquistados;

A Comissão de Atingidos de Regência e Entre Rios é contrária ao valor que o governo e a forma de indenização a ser implementada e quer destinar as famílias atingidas no processo de Repactuação, isso porquê diante das informações que dão conta que será destinado o valor de R\$ 30.000,00 para cada família, além do valor ser irrisório e não reparar integralmente os danos

endereço: vila regência augusta,  
LINHARES - ESPÍRITO santo - cep 29914  
- 000

de cada pessoa atingida, também pode acontecer de perpetuar a discriminação de gênero que acontece na Fundação Renova, pode acontecer agora por parte do Governo com as mulheres, caso continue o modelo de indenização por família ou núcleo familiar, em que a maioria das vezes é desconsiderada a força produtiva da mulher, em que coloca o seu trabalho de forma complementar e subsidiária ao do seu companheiro, assim **requeremos**:

5. Que seja garantido o direito das mulheres de ter a sua força produtiva de trabalho reconhecida e que não se tenha mais violações de gênero;

Quanto ao valor que o Governo quer propor, esta Comissão se posiciona de forma totalmente contrária e não compactua com o referido valor, posto que este valor não atinge a reparação integral dos danos das pessoas atingidas e nem considera o dano individual de cada indivíduo, conforme preconiza os acordos pactuados sobre o rompimento da barragem ao longo desses anos, como exemplo prático desse valor de indenização que querem implementar se fizermos os cálculos dele, pegando os nove anos de lama e multiplicando por 12 meses de cada ano, teremos 108 meses. Se pegarmos os R\$ 30.000,00 e dividir pelos 108 meses, teremos algo em torno de R\$ 278,00 por mês. Ou seja, Vossas Senhorias acreditam ser justo uma família (que a maioria das vezes possui dois, três membros ou até mais) após ter passado nove anos de lama, o seu sofrimento se resumir a R\$ 278,00 por mês? Não é justo, as pessoas estão doentes com essa contaminação toda. Assim **requeremos**:

6. Que seja assegurada a garantia de reparação integral para as pessoas atingidas conforme estabelecidos nos acordos (TTAC, TAP, ATAP e TAC-GOV) e que com o processo de Repactuação não reduza o nível de reparação já assegurado pelos PROGRAMAS anteriormente acordados;

---

endereço: vila regência augusta,  
LINHARES - ESPÍRITO santo - cep 29914  
- 000

# Repactuação do Caso Samarco: ministro anuncia indenização de R\$ 30 mil para 250 mil famílias impactadas

Por fim, ante a notícia de que o CIF está em processo de revisão dos Programas de acordo com a cláusula 203 do TTAC, bem como a depender das propostas pactuadas que extrapolem o TTAC ou que modifiquem o escopo dos programas, estas propostas poderão servir como propostas para a Repactuação e que essa revisão é de extrema importância para a nossa comunidade, que não participamos de nenhum processo de revisão de programas até o prezado momento e que os atingidos da comunidade procuram os integrantes dessa Comissão e reclamam do andamento de alguns Programas e Projetos (como exemplo: o Edital Doce, Aquaponia, dentre outros) e, ainda, que é direito nosso a disponibilização prévia, em tempo hábil, das propostas e documentos pertinentes que nos sejam dirigidas, de modo a se possibilitar uma discussão qualificada pela nossa comunidade, assim **requeremos:**

7. Que antes da aprovação das propostas de Revisão dos 42 Programas neste CIF conforme a cláusula 203 do TTAC e de acordo com a cláusula 1.1.3 do ATAP, seja disponibilizada cópia para esta comissão (através do email [comissaoregenciaentrerios@gmail.com](mailto:comissaoregenciaentrerios@gmail.com)) do escopo atual de todos os Programas, Projetos, Ações e Atividades desenvolvidas pela Fundação Renova na área de abrangência de Regência e Entre Rios (Território 13), bem como as devidas propostas de alteração/revisão;

8. Não seja aprovada a revisão das propostas encaminhadas pela Fundação Renova enquanto não houver uma discussão qualificada pela referida comunidade atingida e como forma de garantia de participação;

---

endereço: vila regência augusta,  
LINHARES - ESPÍRITO santo - cep 29914  
- 000

9. Que como forma de garantir o direito da comunidade atingida de participar na construção das propostas de revisão dos programas, seja realizada duas reuniões de cada Programa da Fundação Renova (com os responsáveis competentes por cada Programa de Reparação e Compensação) com a Comunidade atingida e a Comissão de Atingidos de Regência e Entre Rios, uma reunião explicativa e outra deliberativa.

Nestes termos, pede deferimento.

gov.br Documento assinado digitalmente  
GABRIELA DAMASIO PARIS  
Data: 25/09/2024 21:38:56 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Linhares/ES, 25 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
DYENIFFR CORREIA DE OLIVEIRA  
Data: 25/09/2024 21:13:07 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Data: 25/09/2024 21:16:18 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
DEYSE BRUMANA LOURENCO  
Data: 25/09/2024 21:20:51 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

### COMISSÃO DE ATINGIDOS DE REGÊNCIA E ENTRE RIOS

gov.br Documento assinado digitalmente  
ADAILTON ALCANTARA PEREIRA  
Data: 26/09/2024 08:51:51 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jani Pereira dos Santos Ramos

Documentação recebida pela Equipe Flacso que atua como apoio à Equipe e Mesa do CIF:

799 RO CIF, em 26 de setembro de 2024, na cidade de Brasília/DF.

Recebido por Claudine B, em 26/09/2024.

Protocolado por:

Nome: Jani Pereira dos Santos Ramos e Adailton Alcântara Pereira

CPF: 949.940.567.49.

email: jani.santos.ramos@gmail.com.

telefone: (27) 99882.5360

endereço: vila regência augusta,  
LINHARES - ESPÍRITO santo - cep 29914  
- 000